



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.170

DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Referenda convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, para o fim que especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica referendado o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, com interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a implantação, a operacionalização e a administração do Posto POUPATEMPO Dracena.

Artigo 2º – Os encargos que a Prefeitura Municipal de Dracena vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, obrigando-se a inclusão de verbas próprias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FL. Nº	22
PROC. Nº	11 6913

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NÚSSES A. DE LIMA 22/08/2013 14:38 0006789